



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 5210/2007</b>		
Ementa <b>ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI Nº 4.066, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma <b>04/10/2007</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 22/10/2010	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Lei Complementar nº 10/2010</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada pela



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.210 DE 04 DE OUTUBRO DE 2007.

*"Acrescenta dispositivo a Lei n.º4.066, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências."*

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica acrescido a alínea "c", do inciso II, do art.7º Lei n.º 4.066, de 24 de setembro de 2001, que Dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências,o seguinte dispositivo :

Art. 7º - .....  
.....  
II-.....  
.....  
c).....  
.....

*"8. C3.08- SERVIÇOS ESPECÍFICOS, tais como: drive-in e assemelhados." (AC)*

**Art. 2º**- Fica vedada a instalação de drive-in e assemelhados no perímetro urbano do município.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 04 de outubro de 2007.

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**

Autógrafo nº	177/07
Projeto de lei nº	184/07
Processo nº	1163/07
Data Publicação	05/10/07